

CONTRATO

Número: 190/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida à Rua das Rosas, n.º 200, Quadra 15, Res. Cid. Jardins Areal – Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresário, portador do RG n.º 0479849720134 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 031.427.071-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	200	BB	ALCOOL 70% 5L - - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel.	DOMUS	ALCOOL GEL	R\$ 36,83	R\$ 7.366,00

23	80	PAR	BOTA CANO LONGO - Material: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo, Características Adicionais.	GARRA	BOTA BORRACHA	RS 81,90	R\$ 6.552,00
30	120	UND	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA - Dispenser papel toalha, material: aço inoxidável, tipo: interfolia, dimensões: 180 x 240x.	AURIMAR	INTERFOLHADO	RS 88,69	R\$ 10.642,80
32	100	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25CM - Flanela de pano na cor laranja para limpeza geral. Confeccionada em tecido 100% algodão.	PLUS	FLANELA	RS 2,20	R\$ 220,00
33	60	UND	LIXEIRA 100L COM TAMPA/PEDAL BRANCO - Material: Polipropileno, Capacidade: 100 L, Tipo: Com Tampa e Pedal, Diâmetro: 50 CM, Altura: 68 CM, Cor: Branca, Formato: Cilíndrico, Aplicação: Coleta Seletiva De Lixo.	CAIXAPLAST	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL	RS 347,24	R\$ 20.834,40
34	40	UND	LIXEIRA 12L COM TAMPA/PEDAL BRANCO - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 12L, Tipo: Tampa Basculante, Características adicionais lixeira, material: aço inoxidável, capacidade: 12l, tipo: tampa basculante, características	STM PLASTIC	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL	RS 69,74	R\$ 2.789,60

			adicionais: cilíndrica.				
35	40	UND	LIXEIRA 15L COM TAMPA/ PEDAL BRANCO - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 15L, Tipo: Tapa e Pedal, Características Adicionais: Cilíndrica.	LARPLAS	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL	R\$ 104,40	R\$ 4.176,00
43	120	UND	MACACÃO DE PROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM M - Material: tnt, componentes: capuz/zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: médio, características adicionais: hidro- repelente, tipo manga: macacão.	IMBAT	MACACAO PROTECAO	R\$ 24,13	R\$ 2.895,60
44	120	UND	MACACÃO DE PROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM P - macacão de segurança tamanho p/s/ch (pequeno, até 170 cm de altura variando 10 cm mais ou menos), gramatura mínima de 50g/m2, para proteção contra riscos químicos e biológicos, tipo 3 ou tipo 4, de polipropileno, com camada laminada (filme) de polietileno respirável (material impermeável de alta barreira biológica), manga longa com capuz, elástico no capuz, punhos, tornozelos e cintura, fechamento frontal com zíper e aba protetora, costura termo selada. A	IMBAT	MACACAO PROTECAO	R\$ 22,78	R\$ 2.733,60

		embalagem deve ser identificada externamente com a gramatura, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, e certificação c.a do ministério do trabalho - und - lenço de tecido.			
TOTAL					R\$ 58.210,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.210,00** (cinquenta e oito mil e duzentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.13
11:15:56 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

WHANDERSON
CANDIDO ALVES
MENDES DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
WHANDERSON CANDIDO ALVES
MENDES DO NASCIMENTO
Dados: 2023.06.19 19:37:11
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

W C ALVES M DO NASCIMENTO
40.896.767/0001-65

WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO
031.427.071-07

TESTEMUNHAS:

1. MATEUS CARVALHO

2. [Assinatura]

CPF: 120.954.210-13

CPF: 05275583389